

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001020240306000186

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ubajara identificou a necessidade de contratar serviços especializados de produção de conteúdo digital para fortalecer a comunicação governamental com a população. Atualmente, as secretarias responsáveis pelas áreas de Governo Geral, Educação, Saúde, Ação Social e Cultura apresentam limitações técnicas e operacionais que impedem a criação e gestão de conteúdo digital eficiente e inclusivo. A falta de pessoal qualificado e de tecnologia avançada dificulta a produção de conteúdos que atendam às normas de acessibilidade, qualidade e engajamento necessárias para uma boa comunicação.

A contratação dos serviços especializados será um passo importante para:

- Elevar a qualidade dos conteúdos digitais produzidos, utilizando ferramentas e técnicas modernas de design, edição e produção de mídia;
- Ampliar consideravelmente a produção de conteúdo para melhor informar e envolver a comunidade local;
- Garantir a acessibilidade e inclusão, fazendo com que todos os cidadãos tenham acesso às informações independente de limitações físicas ou cognitivas;
- Aumentar o engajamento da população através de estratégias digitais que atendam às expectativas e necessidades dos cidadãos;
- Implementar campanhas de marketing digital que respeitem as melhores práticas do mercado para maximizar alcance e impacto;
- Proporcionar atualização e formação profissional para os servidores municipais na gestão de conteúdo e ferramentas digitais.

Ao investir na contratação de serviços de produção de conteúdo digital, a Prefeitura de Ubajara busca alinhar-se às exigências da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância da eficiência e transparência na comunicação pública, assim como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por intermédio do acesso democrático à informação. Desta forma, entende-se que esse investimento é estratégico para otimizar os canais de comunicação do município, garantindo informação de qualidade e acessível aos cidadãos, ao mesmo tempo que promove a inclusão e participação popular nas decisões e ações do governo local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Geral de Governo	AGILDO DE SOUZA SIQUEIRA
Secretaria de Educação	Antônia Angela Nepomuceno Pereira
Secretaria de Saúde e Saneamento	Antonia Amanda Oliveira Vieira
Secretaria de Assistência Social	SAVIO PEREIRA GRANGEIRO
Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura	JOÃO PAULO LIRA SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos para a contratação dos serviços de produção de conteúdo digital deve ser embasada por critérios que assegurem a seleção de uma solução que atenda às necessidades do município de Ubajara de maneira eficiente e sustentável. Neste sentido, a contratação deverá prever práticas alinhadas aos interesses públicos, observar a legislação e normativas específicas aplicáveis, além de estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho. Considerando a Lei 14.133/2021, a contratação deve ser capaz de promover o desenvolvimento nacional sustentável e estar alinhada aos princípios de eficiência, eficácia e acessibilidade.

- Requisitos Gerais:
 - Capacidade técnica e criativa para produção de conteúdo digital qualificado que engaje e informe a população de Ubajara.
 - Agilidade na entrega e capacidade de resposta adequada ao dinamismo das necessidades comunicacionais do município.
 - Flexibilidade para adaptar-se às diferentes demandas das secretarias envolvidas.
 - Uso eficiente de recursos e otimização do retorno sobre investimento para produção de conteúdos digitais.
- Requisitos Legais:
 - Atendimento às normativas nacionais relativas à proteção de dados e privacidade (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
 - Conformidade com as diretrizes de acessibilidade web (WCAG 2.1 ou superiores).
 - Cumprimento integral à legislação trabalhista e de direitos autorais, assegurando condições dignas de trabalho e os direitos dos criadores.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental das atividades

- relacionadas à produção e distribuição de conteúdo digital.
- Priorização de estratégias digitais de marketing e comunicação que reduzam a necessidade de materiais impressos.
 - Eficiência energética no uso de equipamentos e plataformas digitais.
 - Requisitos da Contratação:
 - Demonstração de experiência comprovada na área de produção de conteúdo digital.
 - Porte, capacidade operacional e referências de clientes anteriores compatíveis com a envergadura do projeto.
 - Apresentação de proposta técnica detalhada que inclua metodologias, ferramentas e estratégias a serem adotadas.
 - Proposta econômica compatível com os valores praticados no mercado e que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Ao definir os requisitos necessários à contratação, busca-se o atendimento efetivo das demandas do município de Ubajara, garantindo que o conteúdo digital produzido seja de alta qualidade, inclusivo e acessível a todos os cidadãos. Para tanto, salientam-se os requisitos essenciais que incluem expertise técnica, compliance legal e práticas sustentáveis, bem como a adequação econômica da proposta às expectativas da Administração Pública. Os requisitos listados são fundamentais para a garantia de uma contratação bem-sucedida e estão delineados de forma a preservar a competitividade do certame, sem incluir especificações que possam limitar desnecessariamente o universo de potenciais fornecedores.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de produção de conteúdo digital envolveu uma análise das várias soluções disponíveis para atender às necessidades específicas do Município de Ubajara. As soluções consideradas incluem:

- Contratação direta com fornecedor especializado na produção de conteúdo digital, onde a Prefeitura de Ubajara estabeleceria um contrato com um único prestador de serviços que atenda às especificações do trabalho requerido;
- Contratação através de terceirização, optando-se por empresas que dispõem de equipes multidisciplinares capazes de gerir a produção de conteúdo de forma integral, abrangendo diversas áreas de expertise, como redação, design gráfico, marketing digital, entre outras;
- Formas alternativas de contratação, que podem incluir a contratação por meio de associações ou cooperativas de profissionais, garantindo a possibilidade de um pool mais diversificado de talentos e potencialmente melhores condições de negociação;
- Contratação de freelancers ou profissionais autônomos para projetos específicos ou para atender demandas sazonais, o que pode ser uma alternativa para

necessidades pontuais ou projetos de menor escala.

Ao analisar as opções disponíveis, avaliou-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Geral de Governo do Município de Ubajara. Considerando a eficiência, eficácia e a capacidade de gerar conteúdo de alta qualidade de forma consistente e em diferentes formatos, conclui-se que a contratação através de terceirização com uma agência especializada seria a abordagem mais vantajosa. Dessa forma, seria possível assegurar:

- Acesso a profissionais com habilidades diversas e atualizadas conforme as tendências de mercado em comunicação e marketing digital;
- Flexibilidade para escalar a produção de conteúdo de acordo com as necessidades do município, temporadas e campanhas específicas;
- Garantia de qualidade e padronização do conteúdo produzido, alinhado aos objetivos estratégicos de cada secretaria;
- Redução de custos operacionais e administrativos associados à gestão de pessoal, já que essa responsabilidade seria da empresa contratada.

Essa abordagem de terceirização permite ainda que o Município de Ubajara se beneficie da experiência e know-how de profissionais de mercado, promovendo uma comunicação eficiente e eficaz com a população, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021, que orienta as contratações públicas para a obtenção de resultados mais vantajosos para a administração pública.

5. Descrição da solução como um todo

Após um cuidadoso levantamento de mercado e estudo das possibilidades existentes, concluímos que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar representará a resposta mais eficiente e adequada para as demandas do município de Ubajara. Tendo como base as jurisdições acerca da Lei 14.133, identificamos que a produção de conteúdo digital se alinha aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, assegurando o melhor interesse público e atendendo aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável. A Lei enfatiza a necessidade de seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a administração pública (Art. 11) e, nesse sentido, a escolha recai sobre uma solução integral que envolve:

- Criação de conteúdo digital atrativo, informativo e atualizado, que responda de modo efetivo às necessidades de comunicação das secretarias envolvidas.
- Uso de ferramentas tecnológicas modernas que garantam a produção de conteúdo de qualidade superior, com recursos visuais e interativos que fomentam uma maior interação com os cidadãos.
- Serviços especializados de uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados na produção de conteúdo digital, garantindo a diversidade e a

riqueza do material produzido.

- Implementação das melhores práticas de SEO para assegurar uma ampla visibilidade online e um alcance efetivo junto ao público-alvo.
- Respeito aos princípios da acessibilidade digital para garantir que todos, sem exceção, possam ter acesso às informações disponibilizadas.
- Acompanhamento e análise contínua de desempenho do conteúdo publicado, permitindo ajustes e melhorias em tempo real.
- Um planejamento estratégico de conteúdo que se alinha aos objetivos a longo prazo do município, garantindo uma comunicação sustentável e contínua.

Esta solução integral é considerada a mais adequada existente no mercado, pois maximiza o aproveitamento dos recursos disponíveis e responde com agilidade e precisão às dinâmicas demandas de comunicação do município. Através dela, objetivamos não somente divulgar informações, mas fomentar o engajamento cívico, fortalecer a imagem institucional e promover os serviços públicos de maneira eficiente e transparente, em conformidade com o Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza a observância ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	10,000	Mês
Especificação: sSERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			
2	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE SAÚDE, POR 10 MESES.	10,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE SAÚDE, POR 10 MESES.			
4	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	10,000	Mês
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
5	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE CULTURA, POR 10 MESES.	10,000	Mês



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE CULTURA, POR 10 MESES.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	10,000	Mês	3.000,00	30.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO					
2	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10,000	Mês	3.000,00	30.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
3	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE SAÚDE, POR 10 MESES.	10,000	Mês	3.000,00	30.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE SAÚDE, POR 10 MESES.					
4	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	10,000	Mês	3.000,00	30.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
5	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE CULTURA, POR 10 MESES.	10,000	Mês	3.000,00	30.000,00
Especificação: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAJARA, SECRETARIA DE CULTURA, POR 10 MESES.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento do objeto a ser licitado, conforme o artigo 23, §5º da Lei 14.133/2021, buscando favorecer a ampla participação de licitantes, pode resultar em uma maior

competição e, por conseguinte, em condições mais vantajosas para a Administração. No entanto, a decisão pelo parcelamento ou não da contratação dos serviços de produção de conteúdo digital para o Município de Ubajara deve ser avaliada à luz de critérios específicos que justifiquem tal medida.

Considerando que:

- A natureza dos serviços de produção de conteúdo digital é especializada e requer um alto padrão de qualidade, uniformidade e consistência na entrega do trabalho, o que favorece a contratação de um único fornecedor;
- O parcelamento poderia resultar em diferentes abordagens e qualidade de trabalho, prejudicando a imagem integrada que a Secretaria Geral de Governo deseja comunicar à população de Ubajara;
- A gestão de múltiplos contratos e fornecedores poderia impor uma sobrecarga administrativa aos servidores do município, reduzindo a eficiência e aumentando os custos operacionais;
- A economicidade da contratação pode ser comprometida pelo parcelamento, em vista dos custos administrativos adicionais e da potencial perda de economia de escala;
- Os preços tendem a ser mais vantajosos quando o volume contratado é maior, o que é possibilitado pela contratação com um único fornecedor;
- A uniformidade na comunicação digital entre as secretarias é estratégica para a manutenção da coesão da identidade e das políticas de comunicação do governo municipal;

Tendo em vista essas considerações e com base nos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável presentes no artigo 5º e no artigo 23 da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoráveis à não realização do parcelamento da solução para os serviços de produção de conteúdo digital. Tal decisão visa a selecionar uma proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, alinhando-se assim aos objetivos da Lei no que tange ao planejamento e julgamento objetivo das contratações públicas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A análise de alinhamento entre a contratação e o planejamento é um elemento fundamental para assegurar que as aquisições e os serviços contratados estejam em conformidade com as estratégias e objetivos organizacionais previstos. Este Estudo Técnico Preliminar atesta que o processo de contratação dos serviços de produção de conteúdo digital para atender às necessidades do Município de Ubajara encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do município para o exercício financeiro em curso. O enquadramento ao planejamento anual garante:

- A conformidade do processo licitatório com as diretrizes estratégicas estabelecidas para o período, garantindo a continuidade e a eficácia das políticas públicas municipais.
- A integração com as metas e prioridades definidas pela Secretaria Geral de Governo e pelas demais secretarias municipais, maximizando o uso de recursos e otimizando os resultados pretendidos.
- A viabilização do uso eficiente dos recursos orçamentários, já que o processo foi previsto e adequado às disponibilidades financeiras do município, evitando excessos ou desvios orçamentários.
- O atendimento aos critérios de sustentabilidade e economicidade, observando práticas que levem à melhor relação custo-benefício ao longo do período de contratação dos serviços de produção de conteúdo digital.
- O cumprimento de prazos e etapas estabelecidos no planejamento anual, proporcionando um cronograma factível e alinhado ao calendário de atividades de todas as secretarias envolvidas na contratação.

A contratação proposta, como descrita neste Estudo Técnico Preliminar, reflete uma gestão de recursos alinhada ao planejamento estratégico municipal, em concordância com as disposições do art. 7º e inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, que solicitam a elaboração e o alinhamento com um plano de contratações anual. Isso demonstra o comprometimento com a eficiência e eficácia exigidas para a boa execução contratual e a concretização dos objetivos da administração pública no atendimento das demandas da sociedade de Ubajara.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de produção de conteúdo digital para o Município de Ubajara estão alinhados com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei 14.133/2021, com foco na obtenção de uma comunicação governamental mais eficiente, eficaz e que esteja em conformidade com as necessidades de informação e interação com o público. Em detalhe, os resultados esperados são:

- Maior alcance e engajamento da população nas atividades e comunicações da Prefeitura e Secretarias através de uma presença digital otimizada e estratégica;
- Aumento da transparência e do entendimento por parte dos munícipes acerca das ações, programas e serviços disponibilizados, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e participação democrática;
- Incremento da acessibilidade e inclusão digital, garantindo a acessibilidade do conteúdo a todos os cidadãos, incluindo aqueles com deficiência, em estrita observância ao Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza a acessibilidade como um dos princípios norteadores da contratação pública;
- Melhoria na qualidade e na relevância do conteúdo produzido, que deve refletir a

identidade e os valores do Município de Ubajara e atender às expectativas dos seus habitantes;

- Desenvolvimento de um canal contínuo de feedback com o público, viabilizando melhorias constantes no processo de comunicação e na prestação de serviços públicos;
- Fomento ao desenvolvimento nacional sustentável por meio do uso consciente dos recursos digitais e da valorização de profissionais e serviços locais, seguindo o disposto no Art. 11, IV da Lei 14.133, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional;
- Impacto positivo no desenvolvimento econômico local, através da geração de empregos e da dinamização do setor de marketing e comunicação digital;
- Consolidação de uma imagem institucional positiva e proativa do Município de Ubajara, aumentando seu reconhecimento e reputação tanto regionalmente quanto em âmbito mais amplo.

É essencial ressaltar que a realização desses resultados contribuirá para um melhor desempenho e efetividade das políticas públicas e para a qualidade da relação entre a Prefeitura e a comunidade, cumprindo com as disposições legais e os princípios da eficiência, eficácia e efetividade estabelecidos na Lei 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso na contratação dos serviços de produção de conteúdo digital e alcançar os resultados pretendidos, a Prefeitura Municipal de Ubajara deverá adotar as seguintes providências detalhadas:

- Designação de uma equipe de projeto, composta por servidores qualificados, para acompanhar todas as etapas da contratação, desde o planejamento até a gestão do contrato, em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
- Realização de um treinamento específico para os membros da equipe de projeto sobre gestão e fiscalização de contratos, alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Elaboração de um cronograma detalhado com os marcos do processo licitatório e da execução contratual, incluindo prazos para revisão e avaliação dos serviços prestados.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação eficiente para garantir o alinhamento entre as secretarias envolvidas e a contratada, facilitando o fluxo de informações e a resolução de possíveis questões emergenciais.
- Definição de indicadores de qualidade e eficácia do conteúdo digital produzido, com a adoção de métodos de monitoramento e avaliação, visando a melhoria contínua dos serviços contratados.
- Preparação e disponibilização de toda a infraestrutura tecnológica necessária para o acesso e gerenciamento dos serviços contratados, incluindo plataformas

de análise de dados e ferramentas de colaboração.

- Implementação de mecanismos de controle para assegurar a observância aos requisitos legais, especialmente no que se refere à acessibilidade e inclusão, como previsto na resposta à pergunta 2.
- Estabelecimento de procedimentos claros para a resolução de conflitos e para a aplicação de penalidades, caso haja inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais por parte da empresa contratada.
- Realização de uma pesquisa prévia e análise de mercado para estimar o valor da contratação, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, assegurando o preço mais vantajoso para a Administração Pública.
- Preparação do termo de referência, detalhando os aspectos técnicos e a descrição precisa do objeto da contratação, conforme determina o Art. 18, II da Lei 14.133/2021.
- Consultoria jurídica para a revisão e a fiscalização de todos os documentos do processo de contratação, zelando pela segurança jurídica do certame e do contrato subsequentemente firmado.

Estas providências são essenciais para que a contratação ocorra de maneira eficiente e em total conformidade com a nova Lei de Licitações, visando um serviço de qualidade que atenda às necessidades comunicacionais da Prefeitura Municipal de Ubajara e suas secretarias envolvidas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme determinado pela Lei 14.133/2021, que estabelece as normativas para as licitações e contratos administrativos, a adoção do sistema de registro de preços (Art. 82), embora ofereça vantagens em certas situações, não se apresenta como a solução mais adequada para o presente caso da contratação dos serviços de produção de conteúdo digital para atender as necessidades do Município de Ubajara. As razões para tal escolha estão fundamentadas em uma análise detalhada do contexto desta contratação específica e nos seguintes pontos da referida lei:

- O Art. 83 ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, possibilitando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida quando for mais vantajosa. Considerando que os serviços de produção de conteúdo digital requerem especificações técnicas e criativas que podem variar ao longo do tempo, a flexibilidade da contratação direta pode ser mais benéfica para o Município.
- De acordo com o Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período. No entanto, a contratação em questão é para um período determinado de 10 meses, não justificando a implementação de um sistema com prazos que excedem a necessidade imediata da Administração.
- O Art. 85 estabelece critérios específicos para a contratação de obras e serviços de

engenharia pelo sistema de registro de preços, como a existência de projeto padronizado, que não se aplicam ao caso dos serviços de produção de conteúdo digital que demandam personalização e adaptação constante.

- Ao analisar a fundamentação do Art. 23, verifica-se que a contratação proposta possui características particulares que exigem um estudo de mercado direcionado e a atualização constante de preços, divergindo do modelo de registro de preços que possui preços fixos por um determinado período.

Ademais, a Administração considera que o registro de preços seria uma opção menos econômica e menos eficiente, em contraposição ao princípio da economicidade e da eficiência estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Portanto, decidiu-se por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação, visando a melhor aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados mais vantajosos e adequados às necessidades específicas da Secretaria Geral de Governo do Município de Ubajara.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente os artigos 15 e 33, a participação de empresas na forma de consórcio para a contratação dos serviços de produção de conteúdo digital para o Município de Ubajara deve ser vedada. A análise jurídica da legislação vigente e das características da contratação em causa revela fundamentos para tal posicionamento:

- A natureza do objeto contratado, serviços de produção de conteúdo digital, não demanda a capacidade técnica e financeira combinada de múltiplos agentes econômicos, podendo ser executada satisfatoriamente por uma única empresa especializada.
- A vedação da participação de empresas em consórcio está justificada pela busca da simplificação administrativa e da redução dos riscos contratuais, em aderência ao princípio da eficiência, conforme dispõe o art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Considera-se a gestão e a fiscalização do contrato mais ágeis e eficientes quando existir um único ente contratado, o que evitará a diluição de responsabilidades e potenciais conflitos entre consorciados, assegurando assim a eficácia da execução contratual.
- O art. 7º da Lei 14.133/2021 preconiza a segregação de funções como método para prevenção de fraudes e erros na execução, e a formação de consórcio pode obscurecer essa segregação.
- A competição é incentivada, uma vez que a formação de consórcios entre grandes empresas pode restringir a participação de empresas menores, contrariando o preceito de fomento à competitividade presente no art. 11 da Lei 14.133/2021.

Diante dessas considerações, recomenda-se a vedação da formação de consórcios para este processo licitatório, mantendo-se a integridade competitiva, a simplificação do gerenciamento contratual e garantindo-se alinhamento aos princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme o processo de contratação de serviços de produção de conteúdo digital pelo Município de Ubajara, são consideradas todas as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, em particular os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência. Neste sentido, a Lei estabelece a necessidade de consideração dos possíveis impactos ambientais durante o planejamento e a execução de contratações públicas.

Embora a produção de conteúdo digital possa parecer, a princípio, possuir um efeito mínimo no meio ambiente quando comparada a outros tipos de serviços, é fundamental adotar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras que estejam em conformidade com a legislação vigente. A seguir estão alguns pontos a serem considerados, sem detalhamento específico de impactos:

- Promoção de boas práticas ambientais junto aos contratados, exigindo a adoção de medidas que minimizem o consumo de energia elétrica e o uso de recursos naturais durante o processo de criação de conteúdo digital.
- Estímulo ao uso de tecnologias e processos que reduzam a pegada de carbono associada às atividades de produção de conteúdo digital.
- Incentivo para que os serviços contratados implementem gestão de resíduos e políticas de reciclagem, especialmente no que tange aos equipamentos e materiais eletrônicos utilizados na produção de conteúdo digital.
- Valorização de fornecedores que demonstrem compromisso com práticas de sustentabilidade e que possuam certificações ambientais reconhecidas.

Assim, a contratação dos serviços de produção de conteúdo digital para as Secretarias Municipais de Ubajara se alinha ao compromisso com a sustentabilidade e a proteção ambiental, conforme previsto na legislação. As medidas adotadas contribuem para a mitigação de impactos ambientais, garantindo o cumprimento dos objetivos estratégicos do município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise detalhada de todos os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade para a contratação dos serviços de produção de conteúdo digital para atender às



necessidades do município de Ubajara e suas secretarias. Esta conclusão está alicerçada nos diversos princípios e fundamentações legais da Lei 14.133, que estão detalhadamente correlacionados com as etapas de planejamento e avaliação conduzidas durante a fase preparatória deste processo licitatório.

- A presente contratação respalda-se no princípio da eficiência, por procurar fornecedores capacitados a oferecer serviços que impulsionarão a qualidade da comunicação digital do município, em alinhamento com o Art. 5º da Lei 14.133.
- Consoante ao princípio da eficácia, a iniciativa de contratar serviços especializados potencializa a obtenção dos resultados esperados no que tange ao engajamento da população e à efetiva distribuição de informações relevantes e acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência.
- Observando o princípio da economicidade, a análise de mercado realizada indica que a contratação proposta assegurará o uso otimizado dos recursos públicos, indo ao encontro do Art. 23 da Lei, que orienta sobre a estimativa de valores em consonância com os preços de mercado.
- A acessibilidade e inclusão como norteadoras deste processo corroboram o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 26 da Lei, que versa sobre a preferência a soluções que atendam a normas técnicas brasileiras e, portanto, contribuam para o desenvolvimento local.
- Além disso, o processo licitatório foi estruturado para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, a selecionar a melhor proposta de acordo com critérios objetivos e transparentes, em concordância com os Arts. 11 e 12, assegurando a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa.
- As medidas adotadas na fase preparatória do processo licitatório, seguindo o Art. 18, permitiram a minuciosa caracterização da necessidade pública, a justificativa técnica e econômica da escolha da solução contratada, e um posicionamento conclusivo alinhado ao interesse público.

Em face das considerações feitas e da articulação com os dispositivos legais da Lei de Licitações nº 14.133, a contratação dos serviços de produção de conteúdo digital demonstra-se não somente viável, mas essencial para o avanço qualitativo nos processos de comunicação da prefeitura de Ubajara, garantindo a devida amplitude e capilaridade das ações governamentais, a transparência exigida e uma interação efetiva com a sociedade.



Ubajara / CE, 13 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


TIAGO MANSO BARROS
SUPLENTE

Taciana Dager Rosa Costa
MEMBRO


ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE
MEMBRO


JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
PRESIDENTE